

CARTA DE PORTO ALEGRE

Os membros do Ministério Público brasileiro, representando os Ministérios Públicos Estaduais, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o Ministério Público Militar, por ocasião do I Encontro Nacional Ministério Público e Direitos Humanos e do V Fórum Social Mundial, realizado em Porto Alegre nos dias 24 a 31 de janeiro de 2005;

Considerando o acelerado processo de exclusão de parcela significativa da população brasileira do acesso ao trabalho, à alimentação, à terra, à moradia, à saúde, à educação, aos bens culturais e à justiça;

Considerando a prática reiterada de tortura, de discriminação, por motivo de cor, etnia, gênero, idade, orientação sexual, religião, procedência e das pessoas com deficiência;

Considerando casos de violação de Direitos Humanos pela indevida utilização de meios de comunicação social;

Considerando a precariedade do sistema prisional e das unidades de execução de medida sócio-educativa de internação;

Considerando a permanente e reiterada violência policial;

Considerando os níveis alarmantes de violência no campo e na cidade;

Considerando os altos níveis das diversas formas de exploração da criança e do adolescente;

Considerando a exploração sexual e o tráfico de seres humanos;

Considerando a manutenção de trabalhadores em condições análogas a de escravos e a crescente precarização das relações de trabalho;

Considerando a insuficiência das políticas públicas governamentais para superação desse quadro de violação aos direitos humanos;

Considerando a corrupção e a improbidade administrativa como causas relevantes da insuficiência dessas políticas públicas, vitimando o cidadão e o privando do exercício dos Direitos Humanos;

Considerando a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais e de solidariedade;

Considerando o relevante papel que o Ministério Público deve cumprir na efetivação dos direitos humanos;

Considerando que a efetividade da atuação do Ministério Público nessa área reclama a definição e a implementação de política institucional de direitos humanos;

Considerando que a efetividade da atuação do Ministério Público nessa área está condicionada à integração dos seus diversos ramos;

Reafirmam o compromisso constitucional de participar da construção de uma sociedade livre, justa, solidária e substancialmente democrática, deliberando e propondo o que segue:

1) Quanto à **estrutura**:

- Criação do Grupo Nacional de Direitos Humanos pelo Conselho Nacional de Procuradores Gerais, com representantes de todos os Ministérios Públicos do Brasil;
- Formação de Grupos Temáticos temáticos regionais e locais entre Ministérios Públicos;
- Criação de fóruns nacional, regionais e locais de Direitos Humanos;
- Formação de rede virtual nacional de Promotores e Procuradores de direitos humanos;

- Criação de sistema integrado de informação de atividade processual e extrajudicial do Ministério Público Brasileiro;
- Instituição e fortalecimento de promotorias e escritórios especializados em Direitos Humanos;
- Dotação de estrutura adequada de pessoal e de equipamentos para os membros do Ministério Público que atuam em Direitos Humanos.

2) Quanto ao **planejamento**:

- Realizar diagnóstico e avaliar a atuação dos Ministérios Públicos na defesa e promoção dos Direitos Humanos;
- Identificar os temas, parcerias e dificuldades para atuação conjunta;
- Elaboração de políticas interinstitucionais em caráter nacional, regional e local;
- Definir, periodicamente, prioridades e estratégias de atuação integrada;
- Incorporar a abordagem de Direitos Humanos na atuação dos diversos órgãos do Ministério Público;
- Viabilizar a criação de centros de apoio para questões agrárias.

3) Quanto à **execução**:

- Fixar cronograma de trabalho para 2005 guardando especial atenção para as datas nacionais relacionadas aos Direitos Humanos;
- Realizar oficinas de trabalho objetivando a difusão e operacionalização de questões relativas à promoção e proteção aos direitos humanos;
- Realizar seminário para discussão da Emenda Constitucional n. 45;
- Zelar pelo cumprimento das recomendações e decisões emitidas no âmbito do sistema universal e interamericano de proteção de Direitos Humanos;
- Fiscalizar o cumprimento da obrigação assumida pelo Estado brasileiro perante a ONU e a OEA de apresentação periódica e tempestiva de relatórios setoriais sobre a observância e respeito aos Direitos Humanos;
- Viabilizar a participação de membros de todos os Ministérios Públicos nas Conferências municipais, estaduais e nacionais de Direitos Humanos, monitorando seus respectivos resultados;
- Inserir os temas de Direitos Humanos nos programas dos concursos para ingresso nas carreiras do Ministério Público Brasileiro, bem como nos currículos das escolas do Ministério Público;

- Promover a capacitação em Direitos Humanos, de forma continuada e abrangente, do maior número de membros e servidores dos Ministérios Públicos;
- Pugnar pela criação e instalação de Varas Agrárias nos estados;
- Capacitar os membros dos Ministérios Públicos para a mediação de conflitos;
- Sugerir que os Procuradores-Gerais firmem convênios para atuação conjunta na defesa de Direitos Humanos;
- Divulgar a atuação conjunta para fortalecer a identidade nacional do Ministério Público Brasileiro;
- Fortalecer, ampliar e promover o acesso aos programas de proteção a vítimas e testemunhas de crimes – PROVITA.